



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

AVISO DE PENALIDADE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea “j” do artigo 15 da Lei 3.268, de 30 de setembro de 1957 e artigos 104 e 105 da Resolução CFM 2.306/2022, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Ético Profissional 30260/2018, transitada em julgado em 08/01/2024, torna público que foi aplicada ao médico Samuel Dalle Laste - Cremers nº 32.011 e Cremesp nº 219.161 a pena de CENSURA PÚBLICA prevista na alínea “c” do artigo 22 da Lei 3.268/57, por infração ao artigo 14 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM 1.931/09), cujos fatos também estão previstos no artigo 14 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM 2.217/18).

Porto Alegre, 03 de setembro de 2025.

Dr. Régis Fernando Angnes
Presidente do Cremers